PUBLICAÇÃO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.238 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1306 – Requalificação de UBS - Ampliação
02.07.02.10.302.1003.1306.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R$280.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Previsão de excesso de arrecadação pelas Transferências de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R$273.771,51 (duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), na Fonte de Recursos 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

II – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.228,49 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); Fonte de Recursos 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal